



Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.571/2024

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de **2024**, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **15 de maio de 2024**;

II - em 06 (seis) **parcelas**, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela** - dia 15 de maio de 2024;
- b) 2ª parcela** - dia 14 de junho de 2024;
- c) 3ª parcela** - dia 15 de julho de 2024;
- d) 4ª parcela** - dia 15 de agosto de 2024;
- e) 5ª parcela** - dia 13 de setembro de 2024;
- f) 6ª parcela** - dia 15 de outubro de 2024.

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

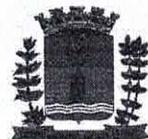
Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



Diário Oficial

ANO XII Nº 3246

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 15 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

CONTRATADA: IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.814.929/0001-04

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ 179.500,74 (cento e setenta e nove mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos),

Vigência: 16/03/2024 a 16/03/2025.

Fundamento Legal: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Data da Assinatura: 15/03/2024

Assinantes:

Paulo Lourenço Da Silva Neto – Presidente do Legislativo

Ana Lucia Piroli - IMDICO – Contratado

Mundo Novo - MS, 15 de março de 2024.

Fábio Junior Ferreira Coelho

Presidente da CPL

DECRETO Nº 4.571/2024

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de **2024**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **15 de maio de 2024**;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) **1ª parcela** - dia 15 de maio de 2024;
- b) **2ª parcela** - dia 14 de junho de 2024;
- c) **3ª parcela** - dia 15 de julho de 2024;



Diário Oficial

ANO XII Nº 3246

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 15 de março de 2024.

- d) 4ª parcela - dia 15 de agosto de 2024;
- e) 5ª parcela - dia 13 de setembro de 2024;
- f) 6ª parcela - dia 15 de outubro de 2024.

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações: "EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 161/2023", constante no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO Nº 3238, PÁGINAS 2/3 – Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2024, como também o "EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2023", constante no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO Nº 3244, PÁGINA 1 – Terça-Feira, 22 de Janeiro de 2024.

Motivação: Os dois referidos contratos foram encerrados por um erro administrativo sem a devida quitação dos pagamentos das notas fiscais dos contratos, destarte, para que não ocorra nenhum prejuízo tanto para administração pública quanto aos particulares, por meio deste torna-se sem efeito os Extratos de Encerramentos dos contratos bem como seus respectivos Termos de Encerramentos.

Mundo Novo-MS, 14 de Março de 2024.